

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912269418 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÚLTIPLO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.648.387/0001-18** com sede na **AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, BLOCO 3P, CAMPUS SANTA MONICA, UBERLÂNDIA/MG – CEP 38.408-144**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **VICE-REITOR, ORLANDO CESAR MANTESE**, CI nº **MG 7181360**, CPF nº **913.099.568-04**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.028.316/0015-09**, doravante designada **ECT**, neste ato representado pelo seu **DIRETOR REGIONAL, JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR**, CI nº **MG3059314**, CPF nº **316.454.701-30**, **PRT/PRESI-169/2016**, e pela sua **GERENTE DE SUPORTE DE VENDAS DR/MG, ANA ALICE BASTOS DE SOUZA**, CI nº **MG-10.973.414**, CPF nº **011.814.626-22**, **PRT/MG-3863/12**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o Anexo do serviço de MENSAGERIA, código 75229, devido ao reajuste de 3,610% a partir de 14/07/2017, com base no Índice de Serviços Postais – ISP, conforme Cláusula Sexta – DO PREÇO E REAJUSTE, item 6.2.

1.2. Proceder-se o reajuste das tarifas postais, a partir de 31/10/2017, constituindo-se em uma parcela de 6,121%, e outra parcela de 4,094%, totalizando um reajuste de 10,215%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 14/07/2017 até a assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte/MG,

de

de 2018.

Pela **CONTRATANTE**:



ORLANDO CESAR MANTESE
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

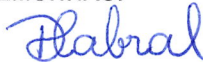
Pela **ECT**:



JUAREZ PINHEIRO COELHO JÚNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT-PRESI – 169-2016


ANA ALICE BASTOS DE SOUZA 005-8
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -
PRT/MG-3863/2012

TESTEMUNHAS:



Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50


Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61

Contrato UFU 015/2016 - 3º Termo Aditivo / Processo: 23117.002290/2016-90 - Inexigibilidade: 007/2016

1

ANEXO DO CONTRATO N.º 9912269418

SERVIÇO DE MENSAGERIA POSTAL**1. OBJETO**

1.1. O presente ANEXO tem por objeto a prestação do Serviço de Mensageria Postal que compreende as atividades de coleta/recebimento, tratamento, registro da informação e distribuição/entrega de objetos postais e documentos nas unidades da CONTRATANTE definidas no(s) APENSO(S) deste ANEXO, com a possibilidade de disponibilização de recursos humanos, transporte, infraestrutura, equipamentos e sistema corporativo de gestão.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

2.1. O serviço poderá ser operacionalizado nas seguintes modalidades:

- a) Mensageria Postal Local (*in house*): Dedicada a um único cliente e realizada num único e mesmo endereço, admitida a extensão a áreas contíguas desse endereço, no caso de condomínios prediais, polos produtivos comerciais ou industriais, campus ou similares;
- b) Mensageria Postal Metropolitana: Dedicada a um único cliente e realizada entre suas dependências em mais de um endereço, limitada a um município ou região metropolitana (serão consideradas regiões metropolitanas aquelas definidas por leis estaduais ou federais);
- c) Mensageria Postal Intermunicipal: Dedicada a um único cliente e realizada entre suas dependências em mais de um endereço em mais de um município, limitada a um único estado. Todavia, é possível, ao cliente que tenha atuação em mais de uma Unidade da Federação, ter contrato de Mensageria Postal para a prestação desse serviço, de forma distinta, em duas ou mais delas;
- d) Mensageria Postal Integrada: É a integração entre dois ou mais serviços distintos de Mensageria Postal envolvendo diferentes clientes.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação do serviço em questão enquadra-se na modalidade de Mensageria Postal Metropolitana. O âmbito de atuação, os recursos e equipamentos alocados e as características de operacionalização do serviço estão detalhadamente descritos no(s) APENSO(S) deste ANEXO.

Ocorrência

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Disponibilizar o espaço físico onde será instalada a Central de Mensageria Postal bem como, o endereço de correio eletrônico, os números de telefones e fax e o nome do responsável indicado pela CONTRATANTE para acompanhar a prestação de serviço objeto deste ANEXO;

4.1.1. Disponibilizar espaço físico para a execução das atividades previstas na prestação de serviço objeto deste ANEXO, respeitando as Normas de Segurança do Trabalho.

4.2. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias para a implantação e operacionalização do serviço objeto deste ANEXO;

4.3. Disponibilizar os recursos, equipamentos e insumos acordados entre as partes necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste ANEXO;

4.3.1. Os recursos, equipamentos e insumos sinalizados na cláusula 4.3. estão descritos no(s) APENSO(S) deste ANEXO.

4.4. Orientar os empregados da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento dos horários de coletas e entregas realizadas pelos empregados da CONTRATADA, durante a execução do serviço objeto deste ANEXO;

4.5. Orientar os empregados da CONTRATANTE e responsabilizar-se pela correta forma de endereçamento dos objetos postais e documentos a serem tramitados na prestação de serviço objeto deste ANEXO;

4.6. Orientar os empregados da CONTRATANTE sobre o correto preenchimento, por meio de assinatura legível da lista de coleta e/ou entrega de objetos pela Central de Mensageria Postal;

4.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA envolvidos na prestação de serviço objeto deste ANEXO, aos setores internos e/ou unidades vinculadas/subordinadas da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Implantar o serviço objeto deste ANEXO no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a assinatura e inclusão deste ANEXO no contrato originário;

5.2. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a mão de obra e demais recursos necessários à prestação do serviço objeto deste ANEXO, garantindo a sua plena execução;

5.3. Informar previamente a CONTRATANTE a necessidade de alterações nos procedimentos operacionais previstos no(s) APENSO(S) deste ANEXO, conforme cronograma estabelecido no item 5.9.

*Olson**0*

5.4. Manter preposto para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, bem como para orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço objeto deste ANEXO;

5.5. Dar ciência à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço objeto deste ANEXO;

5.6. Efetuar treinamento aos empregados indicados pela CONTRATANTE sobre as atividades relacionadas ao serviço objeto deste ANEXO;

5.7. Garantir que os empregados da CONTRATADA, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, se apresentem devidamente uniformizados e identificados, conforme as normas internas previamente definidas entre as partes;

5.8. Manter no local de serviço um livro de ocorrências para registro das ordens de serviço, anotações de irregularidades e outros acontecimentos relevantes sobre a execução do serviço objeto deste ANEXO, que deverá ser assinado semanalmente pelo representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

5.8.1. Esse livro de ocorrências terá as suas folhas numeradas tipograficamente e serão rubricadas por empregado da CONTRATADA.

5.9. Reavaliar semestralmente a carga de trabalho do efetivo da CONTRATADA, levando em consideração a quantidade de objetos tramitados, à distância percorrida nas atividades de distribuição e demais fatores que impactarem na atividade de prestação do serviço objeto deste ANEXO, tomando por base a previsão da CONTRATANTE, especificada no(s) APENSO(S) deste ANEXO;

5.9.1. A reavaliação mencionada na cláusula 5.9. será feita por empregado da CONTRATADA alocado na prestação de serviço objeto deste ANEXO;

5.9.1.1. Caso identifique a necessidade, o empregado da CONTRATADA encarregado de executar a reavaliação mencionada na cláusula 5.9. poderá solicitar o auxílio do Departamento formatador do serviço objeto deste ANEXO.

5.9.2. A elevação na carga de trabalho, além de 10% (dez por cento) do fluxo indicado no(s) APENSO(S) do presente ANEXO, resultará na necessidade de redimensionamento dos recursos inicialmente previstos para a prestação do serviço, com reflexos nos custos que deverão ser mensurados e formalizados por meio de termo aditivo, após prévio entendimento entre as partes.

6. DO PREÇO E REAJUSTE

6.1. Pela prestação do Serviço de Mensageria Postal descrito neste ANEXO e no(s) APENSO(S), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo mensal de **R\$ 55.490,92** (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

6.1.1. A cobrança do valor fixo mensal especificado na cláusula 6.1. ocorrerá a partir da data de início de execução da prestação de serviço objeto deste ANEXO, com a devida inclusão do presente ANEXO, por meio de termo aditivo no contrato originário;

Olivia

[Handwritten mark]

6.1.2. O detalhamento do valor fixo mensal e de eventuais cobranças de valores adicionais, previstos na prestação de serviço está descrito no(s) APENSO(S) deste ANEXO.

6.2. O preço descrito na cláusula 6.1. será reajustado anualmente com base na variação do ISP – Índice de Serviços Postais, verificado no período imediatamente anterior, ou através de outro índice que venha substituí-lo oficialmente, compondo assim a justa remuneração pelos serviços prestados;

6.2.1. O ISP é calculado conforme metodologia definida pela Portaria n.º 244/2013, de 25 de março de 2010, do Ministério da Fazenda.

6.3. O reajuste do valor previsto na cláusula 6.1. observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura do termo aditivo e inclusão do presente ANEXO no contrato originário;

6.4. Os valores previstos neste ANEXO também serão reajustados sempre que houver alterações da metodologia de serviço que venha produzir acréscimo à carga de trabalho inicialmente ajustada, conforme exposto no item 5.9.2. deste ANEXO;

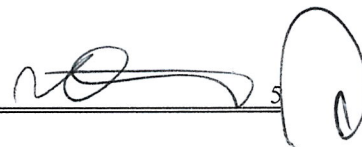
6.5. Por acordo entre as partes, os preços poderão ser renegociados, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito;

6.6. O presente ANEXO poderá ser revisto, total ou parcialmente, a qualquer época, caso haja necessidade, mediante prévio entendimento entre as partes, objetivando restabelecer a relação pactuada inicialmente para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em relação aos serviços prestados.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

* * * * *



APENSO I – ANEXO DO CONTRATO N.º 9912269418

1- TEXTO DESCREVENDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Observações:

- a) Conteúdo elaborado pela regional abordando questões relacionadas às características da prestação de serviço objeto deste ANEXO (exemplo: âmbito de atuação, os recursos e equipamentos alocados na operação, as características de operacionalização do serviço, dentre outros);
- b) O conteúdo elaborado pela regional deverá ser encaminhado para validação final do órgão formatador (Departamento de Logística Integrada).

2- QUANTITATIVO MENSAL DE CARGA ATENDIDA (NÚMEROS DA OPERAÇÃO)

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
Total de pontos de entrega previstos contratualmente	Até 68 pontos/dia
Total mensal de quilômetros para o transporte da carga	Até 4.800 km/mês


3- RELAÇÃO DOS PONTOS DE ATENDIMENTO DO CLIENTE

ATENDIMENTO INTERNO:

Ponto de Atendimento	Endereço	Frequência de Coleta/Entrega
Campus Umuarama - Setor Almojarifado	Av. Amazonas, 2.210 - Bloco 2Z	Diária
Campus Umuarama - Setor Hospital do Câncer	Av. Amazonas, s/n - Bloco 4A	Diária
Campus Umuarama - Setor Pessoal NASA	Av. Amazonas, 1.570	Diária
Campus Umuarama - Setor Instituto Biologia	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2D	Diária
Campus Umuarama - Setor Faculdade Medicina Veterinária	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2D	Diária
Campus Umuarama - Setor Divisão Pessoal	Av. Amazonas, 1.100 - Bloco 1 GAL	Diária
Campus Umuarama - Setor Instituto de Agronomia	Av. Amazonas, 1.100 - Bloco 4C	Diária
Campus Umuarama - Setor Instituto de Ciência Biomédica	Av. Amazonas, s/n - Bloco 4C	Diária

Campus Umuarama - Setor Instituto de Psicologia	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2C	Diária
Campus Umuarama - Setor Instituto de Ciência Biomédica	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2B	Diária
Campus Umuarama - Setor Instituto de Ciência Biomédica	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2A	Diária
Campus Umuarama - Setor Faculdade de Medicina	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2U	Diária
Campus Umuarama - Setor Faculdade de Odontológica	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2U	Diária
Campus Umuarama - Setor Departamento de Pediatria	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2H	Diária
Campus Umuarama - Setor Departamento de Clínica Médica	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2H	Diária
Campus Umuarama - Setor Departamento de Ginecologia	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2H	Diária
Campus Umuarama - Setor Departamento de Cirurgia	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2H	Diária
Campus Umuarama - Setor Coordenação do Curso de Medicina	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2H	Diária
Campus Umuarama - Setor Pós Graduação de Medicina	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2H	Diária
Campus Umuarama - Setor Odontologia	Av. Amazonas, s/n - Bloco 4T	Diária
Campus Umuarama - Setor Hospital Odontológico	Av. Amazonas, s/n - Bloco 4L	Diária
Campus Umuarama - Setor Ambulatório	Av. Amazonas, s/n	Diária
Campus Umuarama - Setor Farmácia	Av. Amazonas, s/n	Diária
Campus Umuarama - Setor de Arquivo	Av. Amazonas, s/n - Bloco Hosp. Clínicas	Diária
Campus Umuarama - Setor de arquivo Floriano Peixoto	Av. Amazonas, s/n - Bloco Hosp. Clínicas	Diária
Campus Umuarama - Setor Laboratório de Patologia	Av. Amazonas, s/n - Bloco Hosp. Clínicas	Diária
Campus Umuarama - Setor Comissão de Infecção Hospitalar	Av. Amazonas, s/n - Bloco Hosp. Clínicas	Diária
Campus Umuarama - Setor Hospital do Câncer	Av. Amazonas, s/n - Bloco 4A	Diária
Campus Umuarama - Setor Dir. Adm. Materiais	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2Z	Diária
Campus Umuarama - Setor Divisão de Almoxarifado	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2Z	Diária
Campus Umuarama - Setor Instituto de Genética Bioquímica	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2E	Diária

Dente

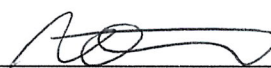


7



Campus Umuarama - Setor Instituto de Ciência Biomédica	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2E	Diária
Campus Umuarama - Setor de Ciência Agrária	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2E	Diária
Campus Umuarama - Setor Processamento de Dados	Av. Amazonas, s/n - Bloco 2Y	Diária
Campus Umuarama - Setor Diretoria de Qualidade de Vida	Av. Mato Grosso, 3.370 - Bloco 4E	Diária
Campus Santa Mônica - Setor DIRAP / DIMOR / DIAPC / DIAPP / SPES / DIFOP / DIRPF / DIRAP-1	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 3E	Diária
Campus Santa Mônica - Setor DIGRA / RADIO / TV / DIVIG / EDUFU	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 4 S	Diária
Campus Santa Mônica - Setor INHIS / COCHI / IGUFU / COPGE	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1H	Diária
Campus Santa Mônica - Setor IART/COART7FAURB	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 11	Diária
Campus Santa Mônica - Setor FECIV / LABORATÓRIOS	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1Y	Diária
Campus Santa Mônica - Setor FACE D / COPEB / ILEEL / COPLI / CELIN	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco IG	Diária
Campus Santa Mônica - Setor FEQUI / COMEQ / COPGQ / LABORATÓRIOS	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1K	Diária
Campus Santa Mônica - Setor PREFE/DICEL/DIVIG/ NUPRO / DIRPD / IEUFU / CEPES / FAGEN	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1J	Diária
Campus Santa Mônica - Setor FAMAT/COMAT	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1F	Diária
Campus Santa Mônica - Setor FECIV	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1C	Diária
Campus Santa Mônica - Setor SEPRO / PRGRA / SEREG / DIRAC / DIRPS / DICOA / NUCLE / DIROB	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1A	Diária
Campus Santa Mônica - Setor DIAPT / DIRBI	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 3C	Diária
Campus Santa Mônica - Setor FEELT/COPEL/COMEL	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1 N	Diária
Campus Santa Mônica - Setor FEMEC / COMEC	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1M	Diária
Campus Santa Mônica - Setor IQUFU / COPGQ / LABORATÓRIOS	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1Q	Diária

Dente



8



Campus Santa Mônica - Setor FACOM/PROEX/ LABORATÓRIOS	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1B	Diária
Campus Santa Mônica - Setor INFIS / COFIS / LABORATÓRIOS	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1X	Diária
Campus Santa Mônica - Setor FADIR / COCDI	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 3D	Diária
Campus Santa Mônica - Setor GABIR / VICER / PROGE / DIRCL / COLIC / DILIC / PRREH / DIADO	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 3P	Diária
Campus Santa Mônica - Setor DIRPA / DIPAP / DICOR / DIROR/PROEX/SEPRO/ PROPP / DIAPE	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 3P	Diária
Campus Santa Mônica - Setor DIRPG / DCONT / SEACO / PROPLD / DIRPL / DIRAF / DEIXO	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 3P	Diária
Campus Santa Mônica - Setor MUSICA/COMUS	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 3M	Diária
Campus Santa Mônica - Setor GALPAO FEMEC	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 5H	Diária
Campus Santa Mônica - Setor LABORATÓRIOS	Av. João Naves de Avila, 2.121 - Bloco 1R	Diária

ATENDIMENTO EXTERNO (caso previsto no serviço objeto deste ANEXO):

Ponto de Atendimento	Endereço	Frequência de Coleta/Entrega
FAU	Av. Eng. Diniz, 1.178	Diária
FUNDAP	Av. Eng. Diniz, 1.178	Diária
COPSIA	Av. Eng. Diniz, 1.178	Diária
Registro de Diplomas	Rua Duque de Caxias, 285	Diária
Odontologia	Rua Aspirante Mega - Jaraguá	Diária
Divisão de Arquivo Médico (Inativos)	Av. Floriano Peixoto, 4.409	Diária
Educação Física	Rua Benjamin Constant, 1.278	Diária
ESEBA	Rua Benjamin Constant, 1.278	Diária
Documentação e Arquivos	Av. Cesário Alvim, 1.457	Diária

Deputado


9



4- DETALHAMENTO DOS PREÇOS PREVISTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Valor Fixo Mensal: de **R\$ 55.490,92** (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos).
- b) Valores Adicionais: (caso previsto na prestação de serviço objeto deste ANEXO)

Quilometragem dos Veículos: O valor fixo mensal mencionado na cláusula 6.1. disponibilizará para a CONTRATANTE a(s) seguinte(s) faixa(s) de quilometragem(ns):

- 01 veículo, tipo furgão com capacidade de 1.500 kg, percorrendo 1.300KM/mês;
- 01 veículo, tipo motocicleta 125cc com baú, percorrendo 3.500 km/mês.

Cobrança por Excedente:

- Será cobrado o valor adicional de **R\$ 1,27** por km, caso o veículo tipo furgão de 1.500 kg ultrapasse a previsão da franquia mensal mencionada neste APENSO.
- Será cobrado o valor adicional de **R\$ 0,48** por km, caso o veículo tipo motocicleta 125cc ultrapasse a previsão da franquia mensal mencionada neste APENSO.

DC